



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 06/2017**

Dispõe sobre a aprovação do GUIA de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta,

=====  
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 26 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar o Guia de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi  
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 26 de abril de 2017.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Núcleo de Acessibilidade e Inclusão

Guia de Acessibilidade e Inclusão:  
Eu Também Faço Parte Dessa Adesão





**Guia de Acessibilidade e Inclusão:  
Eu Também Faço Parte Dessa Adesão**

**Reitora**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Patrícia Dall'Agnol Bianchi

**Pró-Reitora de Graduação**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Solange Beatriz Billig Garces

**Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão**

Prof. Dr. Diego Pascoal Golle

**Pró-Reitor de Administração**

Prof. Me. Carlos Eduardo Moreira Tavares

**Diretor de Centro** de Ciências Humanas e Sociais - CCHS

Prof. Me. José Ricardo Libardoni dos Santos

**Diretor de Centro** de Ciências da Saúde e Agrárias - CCSA

Prof. Me. Regis Augusto Norbert Deuschle

**Núcleo de Acessibilidade e Inclusão**

**Professoras/Educadoras Especiais:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Vaneza Cauduro Peranzoni - Coordenadora

Prof.<sup>a</sup> Espec. Márcia Elisa Lamaison- Interprete/ Tradutora de LIBRAS

Greice de Azevedo Rodrigues - Secretária

**Sumário**

**Apresentação** .....

**1. Desenho Universal** .....

**2. O que é Acessibilidade?** .....

**2.1. Tipos de Acessibilidade** .....

**3. Barreiras nas Edificações** .....

**4. Barreiras Urbanísticas** .....

**5. Mobilidade Urbana** .....

**6. Legislação** .....

**7. Algumas Dicas** .....

**Referências** .....



## **Apresentação**

Vivemos, atualmente, em uma sociedade com características individualistas que robustecem aspectos de não visibilidade e importância ao outro. Pensamos, de forma exclusiva e egoísta, muito mais em nós mesmos, do que em relação aos que estão ao nosso lado. Essas atitudes muitas vezes se transformam em barreiras para pessoas com deficiência. Essas barreiras podem ser não apenas físicas, mas também atitudinais ou comunicacionais.

Atualmente, a maior parte das pessoas vive em centros urbanos, os quais apresentam inúmeras barreiras, com destaque para as arquitetônicas, causando muitos transtornos de mobilidade física, especialmente para as pessoas que apresentam alguma deficiência.

Neste sentido, a legislação prevê direitos que precisam ser assegurados aos que deles dependem e por isso precisam ser socializados para serem vivenciados.

Como instituição de ensino, a Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, comprometida com a sua missão, a qual institui a dignidade humana e a cidadania plena para todos, reforça em suas ações uma política de acessibilidade e inclusão.

Assim, esse material se constitui como um guia de informações e esclarecimentos a respeito das pessoas com deficiência e seus direitos, para que toda a comunidade acadêmica possa contribuir com a política de acessibilidade e inclusão institucional, mas também vivenciar e conviver de forma cidadã com todas as pessoas, independentemente de sua diversidade.

**Reitoria UNICRUZ  
Março de 2017**

## 1. Desenho Universal



**Desenho Universal** é "aquele que visa atender a maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população." (ABNT – NBR-9050/04)

**Desenho Universal** é "a concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade." (Dec. Nº 5.296/04, Art. 8º, Inciso IX)

## 2. O que é Acessibilidade?

A acessibilidade é condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. No âmbito educacional, a acessibilidade pressupõe não só a eliminação de barreiras arquitetônicas, mas a promoção plena de condições para acesso e permanência na educação superior para necessidades educacionais especiais.

Pode-se afirmar também que a acessibilidade é uma garantia da melhoria da vida das pessoas presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias de informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na cidade como no campo.

A acessibilidade é uma ferramenta de inclusão social, pois permite que pessoas com deficiências transitórias ou permanentes possam experimentar situações diárias de forma mais independente e participar de todos os aspectos da vida em comunidade.



### Importante!

Utilizamos o termo de pessoas com deficiência para aqueles que têm impedimentos de longo prazo, sejam físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais.

Os idosos, obesos, gestantes e demais cidadãos, mesmo não tendo deficiência podem ter alguns impedimentos que necessitam de atenção.



## 2.1. Tipos de Acessibilidade

**2.1.1. Acessibilidade Arquitetônica:** é a acessibilidade sem barreiras ambientais físicas nos espaços das residências, edifícios, espaços urbanos, equipamentos urbanos, meios de transporte individual ou coletivo.

**2.1.2. Acessibilidade Atitudinal:** é a acessibilidade livre de preconceitos, estereótipos e discriminações, em relação às pessoas. A acessibilidade atitudinal refere-se à atitude pessoal que cada sujeito tem diante das necessidades especiais e traduz-se também como solidariedade.

**2.1.3. Acessibilidade Comunicacional:** é a acessibilidade que ocorre sem barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual.

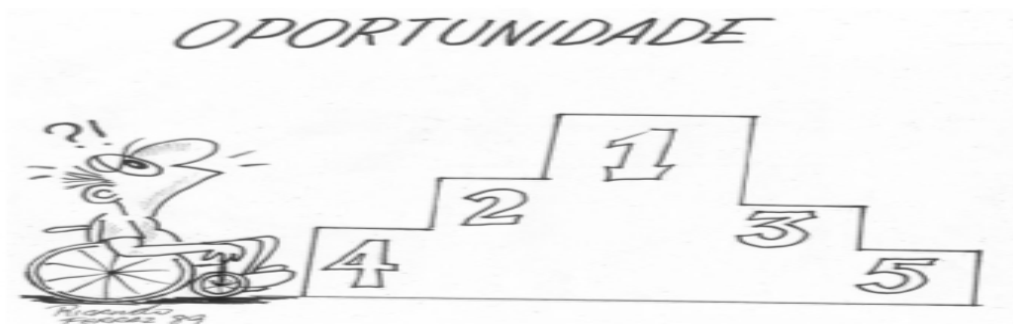
**2.1.4. Acessibilidade Pedagógica:** é aquela que está relacionada diretamente à atuação docente: a forma como os professores concebem conhecimento, aprendizagem, avaliação e inclusão educacional irá determinar, ou não, a remoção das barreiras pedagógicas.

**2.1.5. Acessibilidade Digital:** é aquela que se refere ao direito de eliminação de barreiras na disponibilidade de comunicação, de acesso físico, de equipamentos e programas adequados, de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos.

### 3. Barreiras nas Edificações

São os impedimentos que existem no interior dos edifícios que dificultam o fluxo das pessoas.

O movimento das pessoas ocorre constantemente nestes lugares, então o ideal é que elas estejam preparadas para acolher todas as pessoas de igual maneira.



As barreiras mais comuns de serem observadas são as rampas, corredores, portas estreitas, banheiros sem acesso, mobiliário inadequado e falta de piso tátil, bem como a falta de sinalizações sonoras.

Esses exemplos dificultam e muito o trânsito de pessoas com deficiências.



### 4. Barreiras Urbanísticas

São aquelas que causam dificuldades no ir e vir das pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção nos espaços urbanos como ruas, praças e calçadas que fazem o elo entre os edifícios e a cidade.

Estas barreiras impossibilitam o pleno exercício da cidadania e as trocas sociais.

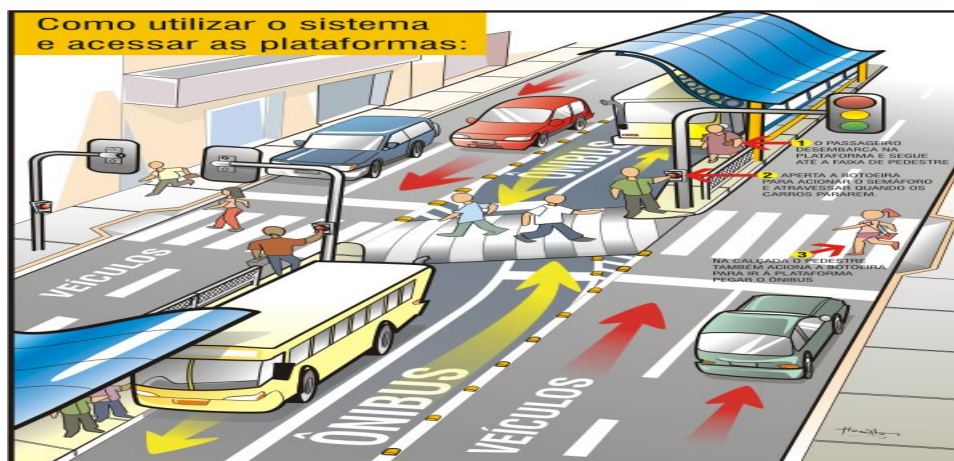
Ao nos movimentarmos pelos espaços urbanos é possível perceber calçadas sem rebaixamento, pisos desnivelados, inexistência de piso tátil, falta de vagas preferencias e rota acessível.



## 5. Mobilidade Urbana

Mobilidade Urbana é o movimento articulado de todos os tipos de locomoção que conhecemos.

Esta articulação permite nos movimentarmos e percorrer um trajeto por nossos próprios meios e conforme nossas capacidades individuais com autonomia e segurança, sendo que em alguns necessitam utilizar de recursos como: bengalas, cadeiras de rodas, cão guia entre outros.





## 6. Legislação

Há Constituição, Leis, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Circular, Portarias, Decretos e realização de Conferências que garantem o acesso das pessoas com deficiências nos espaços públicos e privados importantes como garantia de conquistas e lutas percorridas ao longo da história.

Trouxemos para você um apanhado delas e esperamos que esta leitura possibilite importantes reflexões.

A política de acessibilidade e inclusão institucional da Universidade de Cruz Alta se baseia na seguinte legislação:

- **Constituição Federal/1988, arts. 205, 206 e 208:** assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I), garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V).
- **Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente:** cap. IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador; VII – atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. § 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. § 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente. § 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.
- **LDB 9.394/1996, cap. IV:** Institui o processo de avaliação das instituições de educação superior, assim como do rendimento escolar dos alunos do ensino básico e superior. No artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades;
- **Aviso Circular nº 277/1996:** Apresenta sugestões voltadas para o processo seletivo para ingresso, recomendando que a instituição possibilite a flexibilização dos serviços educacionais e da infraestrutura, bem como a capacitação de recursos humanos, de modo a permitir a permanência, com sucesso, de estudantes com deficiência nos cursos.
- **Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001:** Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, dispõe no artigo 3º que se entende a educação especial, modalidade da educação escolar, como [...] um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

- **Decreto nº 3.956/2001:** Promulga a Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.
- **Lei nº 10.436/2002:** Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão e outros recursos de expressão a ela associados.
- **Portaria nº 2.678/2002:** Aprova diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional.
- **Portaria nº 3.284/2003:** Substituiu a Portaria nº 1.679/1999, sendo ainda mais específica na enumeração das condições de acessibilidade que devem ser construídas nas IES para instruir o processo de avaliação das mesmas.
- **Norma ABNT NBR 9.050/2004:** Dispõe sobre a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- **Decreto nº 5.296/2004:** Regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para o atendimento prioritário a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Em seu artigo 24 determina que os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos e privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios, instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.
- **Decreto nº 5.626/2005:** Regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e estabelece que os sistemas educacionais devem garantir, obrigatoriamente, o ensino de LIBRAS em todos os cursos de formação de professores e de fonoaudiologia e, optativamente, nos demais cursos de educação superior.
- **Programa Acessibilidade ao Ensino Superior. Incluir/2005:** Determina a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições de educação superior, que visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência. O Programa de Acessibilidade na Educação Superior que propõe ações que garantem o acesso pleno de pessoas com necessidade especiais às instituições de ensino superior. O programa Incluir tem como principal objetivo fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas instituições de ensino superior, as quais respondem pela organização de ações institucionais que garantam a integração de pessoas com necessidades especiais à vida acadêmica, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação.
- **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - ONU, 2006:** Assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Define pessoas com deficiência como aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas. Foi ratificada pelo Brasil em 2008. O Capítulo 7, sob o título Educação, refere à necessidade de treinamento e suporte aos professores que trabalham com estudantes com deficiência, sugerindo que Planos Nacionais de Educação garantam o direito de aprendizagem a todas as crianças, o que foi contemplado no Plano

Nacional de Educação Brasileiro de 2015, bem como no Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Sul.

- **O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2006:** objetiva, fomentar, no currículo da educação básica, as 11 temáticas relativas às pessoas com deficiência e desenvolver ações afirmativas que possibilitem inclusão, acesso e permanência na educação superior.
- **Plano de Desenvolvimento da Educação/2007:** Governo Federal, por meio do MEC, lançou em 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) com o objetivo de melhorar substancialmente a educação oferecida pelas escolas e IES brasileiras. Reafirmado pela Agenda Social, o Plano propõe ações nos seguintes eixos, entre outros: formação de professores para a educação especial, acesso e permanência das pessoas com deficiência na educação superior.
- **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - MEC, 2008:** Define a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, tendo como função disponibilizar recursos e serviços de acessibilidade e o atendimento educacional especializado, complementar a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Na educação superior, segundo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), a transversalidade da educação especial se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos. Estas ações envolvem o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.
- **Decreto nº 6.949/2009:** Ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.
- **Resolução nº 4/2009(CNE) - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica:** instituído modalidade de Educação Especial reafirmando que os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular indicando as condições desse atendimento.
- **Parecer CEE/nº 251/2010 (CEE):** No Rio Grande do Sul, o Conselho Estadual de Educação reforça a obrigatoriedade de inclusão efetiva e plena, onde trata, dentre outros, da inclusão do estudante na classe comum e o atendimento educacional especializado e traz a exigência de tratamento especializado e diferenciados. Em seu art. 11- “Como parte importante da escolarização é a sociabilização da criança, necessário se faz que ela conviva com crianças de sua idade e se desenvolva no nível de suas possibilidades. Mesmo que a apreensão dos conteúdos do currículo aconteça de forma diversa da dos alunos da mesma idade, deverá desenvolver atividades diretamente relacionadas aos conteúdos trabalhados por seus colegas. Tais conteúdos do currículo, além daqueles originados na sua própria experiência de vida, darão suporte para o exercício da atividade cognitiva.[...]”
- **Decreto nº 7.234/2010 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES:** O Programa tem como finalidade a ampliação das condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal e, em seu Art. 2º, expressa os seguintes objetivos: “democratizar as condições de permanência dos jovens na educação

superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação". Ainda, no art. 3º § 1º consta que as ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas em diferentes áreas, entre elas: "acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação".

- **Conferências Nacionais de Educação – CONEB/2008 e CONAE/2010:** Referendaram a implementação de uma política de educação inclusiva, o pleno acesso dos estudantes público alvo da educação especial no ensino regular, a formação de profissionais da educação para a inclusão, o fortalecimento da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a implantação de salas de recursos multifuncionais, garantindo a transformação dos sistemas.
- **Decreto nº 7.611/2011, dispõe sobre o atendimento educacional especializado:** no seu art. 3º coloque que "são objetivos do atendimento educacional especializado: I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes; II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular; III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino." Prevê, ainda no art. 5º § 2º a estruturação de núcleos de acessibilidade nas Instituições de Educação Superior, com o objetivo de eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – Parecer CNE/CP 8/2012:** Recomenda a transversalidade curricular das temáticas relativas aos direitos humanos. O Documento define como "princípios da educação em direitos": a dignidade humana, a igualdade de direitos, o reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, a laicidade do Estado, a democracia na educação, a transversalidade, vivência e globalidade, e a sustentabilidade socioambiental.
- **Parecer 922/2013(Conselho Estadual de Educação):** ampliando o rol de beneficiários da inclusão adicionou estudantes com "transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em escolas do Sistema Estadual de Ensino".
- **Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº13146/2015:** destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Em seu artigo 2º:" Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.§ 1º - A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação. Destaca-se, ainda, o que consta no artigo 3º, IV, alínea "e", que inclui na aplicação da lei a necessidade de barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas. No que diz respeito às instituições de ensino públicas e privadas, **impõem o atendimento, sem qualquer tipo de discriminação, a estudantes com deficiência,**

garantindo-lhes amplo acesso, com total capacidade de desenvolvimento e aprendizado, sem a imposição de quaisquer entraves sejam físicos, sejam pedagógicos. Para isto, garante a referida Lei, no Capítulo IV – Do Direito à Educação, desde o direito de acesso, até a forma e procedimentos em que deva se dar essa oferta educacional, a fim de que seja pleno o cumprimento das disposições de inclusão. O artigo 28 da Lei consta incumbências do Poder Público, expressas em dezoito incisos. As instituições privadas de ensino são citadas no § 1º, que, à exceção dos incisos IV e VI, devem cumprir, obrigatoriamente, todos os demais. Especial atenção merecem os incisos III, VII, XI e XVII. A inclusão de estudantes com deficiência impõe aos estabelecimentos de ensino não só adequações dos espaços físicos, mas que sejam rediscutidas as estratégias de aprendizado. A lei determina, inclusive, novos sistemas de avaliação (artigo 30, III e VI). Isto requer que as mudanças curriculares considerem não só as necessidades dos estudantes com deficiência, mas também as novas demandas que são impostas aos professores. A inclusão pressupõe que convivam, em uma mesma sala de aula, estudantes com e sem deficiência. As adaptabilidades também devem ser dirigidas ao ensinar e não só ao aprender. É fundamental que o professor tenha apoio em sala de aula.



## 7. Algumas Dicas



No que se refere ao tratamento destinado a todas as pessoas é importante salientar que não temos uma receita certa ou caminho correto a percorrer, pois cada indivíduo é único e importante, porém abaixo descrevemos algumas sugestões importantes sobre cada deficiência e altas habilidades que podem auxiliar você em caso de dúvidas.

Como chamar?

O termo correto e utilizado atualmente é: “pessoa com deficiência (física, auditiva, visual ou intelectual)”;

Os termos “cego” e “surdo” podem ser utilizados;

Não utilize termos pejorativos ou depreciativos como “deficiente”, “aleijado”, “inválido”, “mongol”, “excepcional”, “retardado”, “incapaz”, “defeituoso” etc.

## 7.1. Pessoas com Deficiência Física

Lembre que para uma pessoa sentada é incômodo ficar olhando para cima por muito tempo, portanto, lembre-se de sentar quando for falar com pessoas em cadeiras de rodas, para que você e ela fiquem com os olhos no mesmo nível.

A cadeira de rodas (assim como as bengalas e muletas) é parte do espaço corporal da pessoa, quase uma extensão do seu corpo. Apoiar-se na cadeira de rodas pode ser invasivo para a pessoa que a utiliza.

Mantenha as muletas ou bengalas sempre próximas à pessoa com deficiência.

Se uma pessoa se encontrar com dificuldades, ofereça ajuda e, caso seja aceita, pergunte como deve proceder. As pessoas têm suas técnicas individuais para subir escadas, por exemplo, e, às vezes, uma tentativa de ajuda inadequada pode até atrapalhar.

Se você presenciar um tombo de uma pessoa com deficiência, ofereça-se imediatamente para auxiliá-la, porém lembre-se de perguntar como deve ajudá-la.

Atenção a existência de barreiras arquitetônicas quando for escolher uma casa, restaurante, teatro ou qualquer outro local que queira visitar com uma pessoa com deficiência física.

Não se envergonhe em usar termos como “andar” e “correr”. As pessoas com deficiência física empregam naturalmente essas mesmas palavras.

## 7.2. Pessoas com Deficiência Visual

As pessoas com deficiência visual podem precisar de ajuda. Se encontrar alguém que pareça estar em dificuldades, identifique-se, faça-a perceber que você está falando com ela e ofereça seu auxílio.

Nunca ajude sem perguntar como fazê-lo. Caso sua ajuda como guia seja aceita, coloque a mão da pessoa no seu cotovelo dobrado. Ela irá acompanhar o movimento do seu corpo enquanto você vai andando. Num corredor estreito, por onde só é possível passar uma pessoa, coloque o seu braço para trás, de modo que a pessoa cega possa continuar a segui-lo.

É sempre bom avisar, antecipadamente, sobre a existência de barreiras e obstáculos.

Ao explicar direções, seja o mais claro e específico possível e quando for afastar-se, avise sempre.

Não se deve brincar com um cão-guia, pois ele tem a responsabilidade de guiar o dono que não enxerga e não deve ser distraído.

No convívio social ou profissional, não as exclua das atividades normais. Deixe que elas decidam como podem ou querem participar.

Fique à vontade para usar palavras como “veja” e “olhe”, pois as pessoas com deficiência visual as empregam com naturalidade.

### **7.3. Pessoas com Paralisia Cerebral**

Não se intimide, trate-a com naturalidade e respeite o seu ritmo, porque cada pessoa tem seu ritmo. Há pessoas que confundem esta dificuldade e seu ritmo com deficiência intelectual.

### **7.4. Pessoas com Deficiência Auditiva**

Não é correto utilizar o termo surdo-mudo. Muitas pessoas surdas não falam porque não aprenderam a falar. Algumas fazem a leitura labial, outras não.

Ao falar com uma pessoa surda, acene para ela ou toque levemente em seu braço, para que ela volte sua atenção para você. Posicione-se de frente para ela, deixando a boca visível de forma a possibilitar a leitura labial. Evite fazer gestos bruscos ou segurar objetos em frente à boca. Fale de maneira clara, pronunciando bem as palavras sem gritar.

Seja expressivo, pois as pessoas surdas não podem ouvir mudanças sutis de tom de voz que indicam sentimentos de alegria, tristeza, sarcasmo ou seriedade, e as expressões faciais, os gestos e o movimento do seu corpo são excelentes indicações do que você quer dizer.

Enquanto estiver conversando, mantenha sempre contato visual.

Nem sempre a pessoa surda tem uma boa dicção. Se tiver dificuldade para compreender o que ela está dizendo, não se acanhe em pedir para que repita. Se for necessário, comunique-se por meio de bilhetes. O importante é se comunicar.

Mesmo que a pessoa surda esteja acompanhada de um intérprete, dirija-se a ela, e não ao intérprete.

### **7.5. Pessoas com Deficiência Intelectual**

Você deve agir naturalmente ao dirigir-se a uma pessoa com deficiência intelectual.

Não superproteja a pessoa com deficiência intelectual. Deixe que ela faça ou tente fazer sozinha tudo o que puder. Ajude apenas quando for realmente necessário.

Não subestime sua inteligência. As pessoas com deficiência intelectual levam mais tempo para aprender, mas podem adquirir muitas habilidades intelectuais e sociais.

### **Referências**

<https://www.significados.com.br/acessibilidade>

[www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/acessibilidade-0](http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/acessibilidade-0)

[www.escoladegente.org.br/terminologia.php](http://www.escoladegente.org.br/terminologia.php)

“O que as empresas podem fazer pela inclusão das pessoas com deficiência”

Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social

[www.ethos.org.br](http://www.ethos.org.br)

[https://www1.ufrb.edu.br/nufordes/images/.../programa\\_cur](https://www1.ufrb.edu.br/nufordes/images/.../programa_cur)